

Lei sancionada  
em 26/09 de 14/10/13

FOLHA Nº 01  
DATA 06/09/13  
MUNICÍPIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

## PROCESSO

Nº 1395/13

Interessado: Vereador Rauldin Luiz Cassaro  
Projeto de Lei nº 093 / 2013

Assunto: Instituir a Semana Municipal de  
Conscientização do Autismo e de outras  
previdências.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Ribeiro*



Ed. 665,02  
24/09/13

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02  
DATA 06/09/13  
FUNÇÃO JL

PROJETO DE LEI Nº. 093 /2013

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. xxxxxxxxxxxxxx**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** – Fica instituída no Município de Colatina a "**SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**", a integrar o **Calendário Oficial de Datas e Eventos**, passando a ser comemorado anualmente, na **primeira semana do mês de abril**.

**Artigo 2º** – A "**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**" estabelecida pelo artigo anterior, possui o intuito de sensibilizar e mobilizar o poder público, as organizações privadas, as instituições de ensino, as entidades sociais e a sociedade civil organizada em difundir o conhecimento atualizado sobre o autismo, orientando as famílias e eliminando os preconceitos.

**Parágrafo Único** – Na semana que trata esta lei, deverão ser realizadas palestras, seminários e grupos de dinâmica nas escolas públicas e privadas, no intuito de possibilitar momentos de reflexão e debates sobre o assunto, de modo a promover uma vida digna, na preservação da integridade física e moral dos autistas e a criação de oportunidades na inclusão social e profissional dos mesmos.

**Artigo 3º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

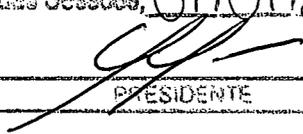
Sala das Sessões  
Em, 06 de Setembro de 2013.

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº <u>1395/2013</u>
	Colatina <u>06</u> de <u>Setembro</u> de <u>2013</u>
	 Funcionário

AS COMISSÕES PERMANENTES

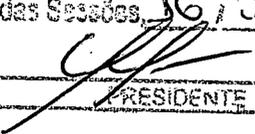
Sala das Sessões, 09/09/2013

  
PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

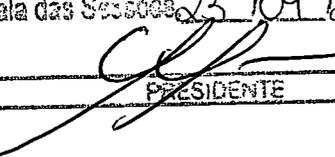
Sala das Sessões, 16/09/2013

  
PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 23/09/2013

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03  
DATA 06/09/13  
RUBRICA

**JUSTIFICATIVA**

A palavra autismo foi criada por *Eugene Bleuler*, em 1911, para descrever um sintoma da esquizofrenia, que definiu como sendo uma “fuga da realidade”. Porém, o autismo somente foi descrito pela primeira vez em 1943, pelos médicos austríacos *Leo Kanner*, do hospital *Johns Hopkins*, em seu artigo *Autistic disturbance of affective contact* (Distúrbio autista de contato afetivo), na revista *Nervous Child* (Criança Nervoso), volume 2, p. 217-250, e *Hans Asperger*, em sua tese de doutorado sobre a psicopatia autista da infância.

Em razão da vasta base teórica, conceitual, pesquisas e investigações clínicas realizadas em diferentes linhas de pensamento e áreas de trabalho, não se pode afirmar que o autismo é um transtorno claramente definido.

Há correntes teóricas que apontam as alterações comportamentais nos primeiros 3 anos de vida como relevantes para definir o transtorno. E que o autismo está diretamente ligado a causas genéticas associadas a causas ambientais, dentre elas destacamos: a contaminação por metais pesados (mercúrio e chumbo), problemas na gestação (infecções) e o uso de drogas na gravidez.

O autismo era considerado uma condição rara, que atingia 1 em cada 2 mil crianças. Atualmente, as pesquisas recentes apontam 1 para cada 92 crianças, não sendo tão rara, mas extremamente comum.

Segundo o neuropediatra especialista em autismo Salomão Schwartzman: “O autismo hoje é considerado um distúrbio no desenvolvimento causado por condições genéticas e ambientais e que, na verdade, não é uma condição só. Hoje, a gente fala em um conjunto de autismos pela enorme variabilidade que ele tem. A característica fundamental dos autismos é o prejuízo na comunicação, na interação social e na presença de comportamentos peculiares. Comportamentos repetitivos sem muito significado, que os indivíduos parecem ficar realizando sem uma finalidade muito clara”.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 04  
DATA 06/09/13  
RUBRICA [assinatura]

O autismo se instala nos três primeiros anos de vida, quando os neurônios que coordenam a comunicação e os relacionamentos sociais deixam de formar as conexões necessárias. E quando o transtorno do espectro autista não é descoberto desde cedo, ocorre que os neurônios não são estimulados no tempo certo e o processo de aprendizagem da criança quanto à alfabetização e interação social é prejudicado.

Atualmente, criou-se o termo Transtorno do Espectro Autista – TEA, para englobar o Autismo, a Síndrome de *Asperger* e o Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra Especificação.

Há situações de autismo que determinadas crianças mantêm o intelecto e a fala intactas. Contudo, há outros casos, que apresentam sérios problemas no desenvolvimento da linguagem e comportamentais, permanecendo fechados e distantes, outros presos a rígidos e restritos padrões de comportamento.. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de espectro autista.

Os problemas de comunicação e socialização causam dificuldades em muitas áreas da vida. Porém, muitos adultos com autismo são capazes de ter sucesso na carreira profissional. Na verdade, alguns indivíduos com autismo possuem inteligência acima da média.

“O autismo é uma síndrome que atinge quase 2 milhões de brasileiros. Em crianças, o autismo é mais comum que o câncer, AIDS e diabetes. No mundo, a ONU estima que existam mais de 70 milhões de pessoas com autismo”.

(Fonte: [www.RevistaAutismo.com.br/DiaMundial](http://www.RevistaAutismo.com.br/DiaMundial)).

Em 18 de dezembro de 2007, a Organização das Nações Unidas – ONU, abraçou a causa e decretou que todo dia 2 de abril de cada ano, celebrasse o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. A partir de 2008, houve a primeira comemoração da data pela ONU.

No dia 27 de dezembro de 2012, foi um marco histórico na luta pelos direitos dos autistas no Brasil. A presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei nº. 12.764,



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 05  
DATA 06/09/13  
NÚBRICA [assinatura]

de 27 de dezembro de 2012, criando a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

O presente Projeto de Lei possui o intuito de sensibilizar e mobilizar o poder público, as organizações privadas, as instituições de ensino, as entidades sociais e a sociedade civil organizada em difundir o conhecimento atualizado sobre o autismo, orientando as famílias e eliminando os preconceitos. Possibilitando um momento de reflexão e de profundos debates sobre o assunto, de maneira a preservar a integridade física e moral dos autistas e a criação de oportunidades na inclusão social dos mesmos.

Portanto, por se tratar de medida de enorme valia e devido ao seu elevado alcance social, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

"Deus não escolhe os capacitados. Deus capacita os escolhidos".

Sala das Sessões  
Em, 06 de Setembro de 2013.

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
Vereador



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 093/2013**, de autoria do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que *Institui a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo"* e dá outras providências.

A proposição foi protocolizada no dia 06/09/2013 veio a esta Comissão no dia 09/09/2013 para o respectivo parecer.

Este é o relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **Vereador Laudeir Luiz Cassaro** que institui no calendário de comemorações oficiais de Colatina a **Semana Municipal de Conscientização do Autismo**, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

A referida proposição objetiva sensibilizar e mobilizar o Poder Público, as organizações privadas, instituições de ensino, entidades sociais e a sociedade civil organizada, em difundir o conhecimento atualizado sobre o autismo, orientando famílias e eliminando preconceitos.

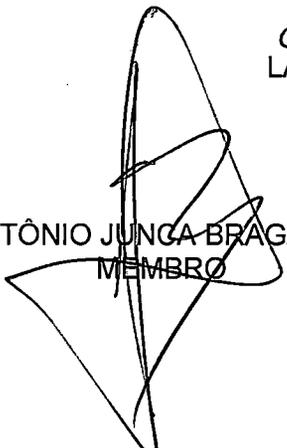
Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

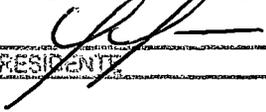
**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 093/2013**.

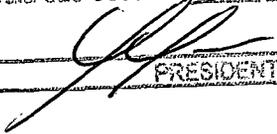
Sala das comissões, em 12 de Setembro de 2013.

  
ALCENIR COUTINHO  
PRESIDENTE

  
LAUDEIR LUIZ CASSARO  
VICE-PRESIDENTE

  
ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO  
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 16 10 2013  
  
PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 23 10 2013  
  
PRESIDENTE